

**DESPACHO N.º 127/JFA/2025**

Considerando que:

- I. O n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, condiciona a celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou avença, pelas autarquias locais, à prévia emissão de parecer favorável pelo presidente do respetivo órgão executivo;
- II. A emissão de parecer prévio favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende, de harmonia com o previsto no n.º 1, do artigo 32.º da LTFP cumulativamente: i) da verificação do caráter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, ii) do cumprimento do regime geral de aquisição de serviços e iii) que seja comprovada pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social;
- III. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, conferiu especificamente às suas Freguesias acrescidas atribuições;
- IV. Neste contexto, a Freguesia de Alvalade irá celebrar no próximo dia 8 de março o Dia Internacional da Mulher a tarefa fundamental de assegurar o conhecimento pelos fregueses de Alvalade das dinâmicas do território que habitam, mediante a divulgação de projetos e iniciativas, tornou-se mais exigente, sendo fundamental assegurar a adequada informação à população freguesa dos vários eventos e iniciativas da Junta de Freguesia de Alvalade, sendo necessária uma estratégia de comunicação eficaz, que contribua para a aproximação dos administrados aos seus órgãos de governo e para o saudável escrutínio das políticas públicas;
- V. Para tal, torna-se necessário o recurso à produção de vídeos e de suportes audiovisuais que permitam registar a celebração do dia Internacional da Mulher promovida por esta autarquia que se realizará no dia 8 de março auditório do Caleidoscópio, sito no Campo Grande, e na qual serão homenageadas 9 mulheres ligadas à Freguesia de Alvalade, esta celebração contará, também com um momento musical;
- VI. A Junta de Freguesia de Alvalade não possui meios próprios para o efeito, pelo que deverá ser convidada a empresa Audácia Produção e Comunicação, Lda., para produção de vídeos e conteúdos audiovisuais;

- VII. A escolha do ajuste direto é admissível, uma vez que não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;
- VIII. Por se tratarem de funções marcadamente delimitadas no tempo e sem subordinação jurídica, que consistem na prestação de trabalho autónomo, não se revela adequada a constituição de uma relação jurídica de emprego público, nem, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade ou requalificação;
- IX. A despesa emergente do contrato a celebrar, em montante que nunca ultrapassará o valor total de €8.100,00 (oito mil e cem euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, tem cabimento n.º 510 na orgânica 05.00.00 e económica 02.02.20.0100 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2025, em anexo.

Face ao atrás exposto emito parecer prévio vinculativo favorável à “Aquisição de serviços de Produção de Vídeos e Conteúdos Audiovisuais” - Processo n.º 21/AJ/JFA/2025, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP, na medida em que se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

Lisboa, 6 de março de 2025.

O Presidente,

